

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Projeto de Lei nº 3057/2000

Emenda Aditiva

Acrescente-se ao Art. 2º do Substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Urbano o seguinte inciso:

“Art. 2º

IX – respeito aos direitos do consumidor.”

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei contém não somente aspectos referentes aos temas mencionados neste artigo 2º. Apresenta também inúmeros dispositivos que envolvem questões relevantes ligadas a relações de consumo e, nos termos do Art. 5º, XXXII e 170, I da Constituição Federal, a defesa do consumidor constitui direito fundamental e fundamento da ordem econômica, sendo, pois, muito pertinente que a defesa do consumidor constitua expressamente um dos princípios a serem observados.

Dep. Dimas Ramalho (PPS – SP)